



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 Telefax (44) 3518-5052 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
E-mail: vereadoreraldoteodoro@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.^o 524 / 2014

Campo Mourão, 18/3/14 Horas 16:56

Marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

004/14

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
SALA DAS SESSÕES
<u>21/3/14</u>
PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2014, através do Programa 25 - Manter a Recuperação, recapeamento, pavimentação; Objetivo: Garantir a Movimentação adequada de pessoas e bens no Sistema Viário Municipal; Ampliar e recuperar a infraestrutura de transportes; Ação: 2309 - Manter a Recuperação Asfáltica e o Recapeamento de todas as Vias, INDICA à Mesa, o envio de ofício a EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA – REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY, sugerindo que seja construído calçamento de ligação da Avenida Belin Carolo e Rua Ciro Fernandes do Lago no espaço entre o Ginásio de Esportes e o campo de futebol do Jardim Aeroporto.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos a presente matéria a pedido do senhor Lucio Conceição Barbosa, morador da Rua Segismundo Duglosz, 702 que nos informou que nos dias de chuva os pessoas do bairro que precisam atravessar de um lado do bairro para o outro necessitam de circundar este terreno para não pisarem na lama e poças de agua que se fazem neste trecho..

SALA DAS SESSÕES, em 17 de março de 2014.

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:	<u>477 pmf</u>
490	Renato
DATA: <u>26/03/14</u>	

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Vereador

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº 524 /2014

REQUERIMENTO Nº /2014.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 e 019/2011.

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 20 de Março de 2014.

.....
.....
Marcelo
Marcelo Antonio Brandino Assis
DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 21/03/2014.

(x) Indicação nº	_____ 0524/2014	() Projeto de Lei nº	_____ /2014
() Indicação Legislativa nº	_____ /2014	() Projeto de Resolução	_____ /2014
() Requerimento	_____ /2014	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2014
() Outros	_____ /2014	() Moção nº	_____ /2014

AUTOR: Dr. Eraldo

OCORRÊNCIAS:

(x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Ilegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:

(x) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto nos programa 25.....da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 21/03/2014.

(x) favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.

() Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.

() Diligências

Ulisses Lima Takarada

Ulisses Lima Takarada

Procurador Jurídico

OAB/PR 59.148